

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2026

Processo Administrativo Interno nº 3403/2025

Instrumento: Termo de Colaboração nº 46/2025 – Projeto Comitê de Defesa dos Bairros (CDB)

Contratante: Instituto de Capacitação Social e Profissional – ICASOP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de limpeza – ASG, para atendimento das unidades vinculadas ao Projeto CDB

1. Contextualização e enquadramento

O Instituto de Capacitação Social e Profissional – ICASOP executa o Projeto Comitê de Defesa dos Bairros (CDB) no âmbito do Termo de Colaboração nº 46/2025, firmado com a Secretaria de Juventude e Participação Popular do Município de Maricá, cujo objeto consiste na implantação, gestão e operacionalização do Programa por meio da criação de 75 Núcleos Comunitários de Defesa e Participação e de 4 Polos Regionais, com foco em participação social, fortalecimento comunitário, articulação intersetorial e desenvolvimento de soluções coletivas para os bairros do município.

No Plano de Aplicação dos Recursos consta, como custo direto, a rubrica 13.4 – Serviços de Limpeza – ASG, na quantidade de 8, com projeção estimada de 12 (doze) meses, ao valor unitário de R\$ 8.013,09 (oito mil treze reais e nove centavos), totalizando R\$ 769.257,00. O Plano de Trabalho registra, ainda, entre as metas do Programa, a criação e funcionamento de 4 (quatro) polos institucionais e operacionais e 2 (duas) sedes administrativas, estruturas que exigem manutenção contínua de limpeza, asseio, conservação ordinária e condições adequadas de uso por equipes, usuários e participantes das atividades do Projeto.

O presente Termo de Referência é elaborado como ato contínuo do procedimento instaurado pela Diretoria Executiva, observando o padrão institucional já consolidado pelo ICASOP em contratações técnicas e operacionais vinculadas ao Projeto CDB, com foco na delimitação objetiva do objeto, na comparabilidade das propostas, na fiscalização por evidências, na vinculação do pagamento ao aceite formal e na mitigação de riscos jurídicos, operacionais e de prestação de contas.

2. Justificativa da contratação e nexos com o Projeto CDB

A execução do Projeto CDB envolve funcionamento contínuo de polos e sedes, circulação de equipes, realização de reuniões, atividades administrativas, processos formativos, escuta comunitária, mobilização territorial e apoio logístico às ações previstas no Plano de Trabalho. Nesse contexto, a contratação de serviços de limpeza e asseio mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de higiene, salubridade, organização e conservação ordinária dos ambientes utilizados na execução da parceria.

A justificativa de aplicação dos recursos constante do Plano de Trabalho registra que as despesas previstas são fundamentais para assegurar a execução eficiente, transparente e sustentável das ações do Programa, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade na entrega dos resultados. A limpeza e a conservação ordinária das unidades, portanto, não constituem despesa periférica ou desconectada do objeto, mas elemento instrumental necessário ao funcionamento regular das estruturas físicas e ao desenvolvimento das atividades pactuadas.

A presente contratação possui natureza de serviço continuado de apoio operacional à limpeza, asseio e conservação ordinária, diretamente vinculado à execução do objeto da parceria, não se confundindo com manutenção predial especializada, obra, reforma, jardinagem técnica, copeiragem ampliada ou qualquer outro escopo estranho ao serviço de ASG.

3. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza – ASG, com disponibilização de 8 (oito) postos, destinados ao atendimento das unidades vinculadas ao Projeto CDB, compreendendo, no mínimo:

- a) Limpeza e higienização ordinária dos ambientes internos das unidades atendidas;
- b) Conservação básica e asseio contínuo de áreas de circulação, salas, banheiros, áreas de atendimento, apoio e uso administrativo;
- c) Recolhimento e acondicionamento ordinário de resíduos gerados nas atividades rotineiras das unidades, nos limites das rotinas internas e sem caracterização de manejo especializado;
- d) Reposição operacional da organização básica dos ambientes após a execução da limpeza, nos limites do serviço contratado;
- e) Apoio à manutenção das condições mínimas de salubridade, higiene e apresentação funcional dos espaços utilizados pelo Projeto; e
- f) Atuação estritamente vinculada à limpeza, ao asseio e à conservação ordinária, sem absorção de escopos técnicos estranhos à natureza do serviço.

O objeto deverá possuir natureza estritamente operacional e contínua, vedada qualquer interpretação que implique absorção de serviços de manutenção predial especializada, reforma, copeiragem ampla, jardinagem técnica, apoio administrativo genérico, transporte de materiais ou outras atividades que descaracterizem o núcleo do serviço contratado.

Os profissionais alocados não poderão ser utilizados em atividades estranhas ao escopo de limpeza e asseio do contrato, admitindo-se apenas rotinas acessórias diretamente relacionadas à conservação ordinária e ao regular funcionamento dos ambientes atendidos.

4. Quantitativo, prazo e valor de referência

A contratação observará a rubrica orçamentária prevista no Plano de Trabalho para o item 13.4 – Serviços de Limpeza – ASG, correspondente a 8 (oito) postos, ao valor de referência total de R\$ 769.257,00 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais), calculado a partir da projeção inicial de 12 meses.

Todavia, para fins deste procedimento, fica expressamente consignado que o prazo contratual não poderá reproduzir automaticamente a projeção integral de 12 (doze) meses prevista no Plano de Trabalho, devendo observar o período efetivamente remanescente de vigência do Termo de Colaboração nº 46/2025, considerado o estágio atual de execução da parceria. Assim, a futura contratação deverá ser modelada de forma compatível com o tempo restante do ajuste principal, com correspondente adequação do prazo, da cobertura e do valor global.

O valor de referência possui natureza estimativa, servindo como parâmetro de compatibilidade orçamentária, sem afastar a necessidade de pesquisa de mercado, coleta comparativa de propostas e julgamento objetivo entre propostas válidas.

5. Objetivo geral e objetivos específicos

O objetivo geral da contratação é assegurar, no âmbito do Projeto CDB, cobertura mínima de serviços de limpeza, asseio e conservação ordinária para as unidades vinculadas à parceria, com rotinas contínuas, manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade e produção de registros mínimos aptos à fiscalização.

Constituem objetivos específicos da contratação a manutenção da limpeza funcional dos espaços utilizados pelo Projeto; a preservação de condições mínimas de salubridade, higiene e uso regular dos ambientes; o apoio à conservação ordinária das unidades; a redução de riscos decorrentes de desorganização e acúmulo de resíduos; e a produção de evidências mínimas de execução aptas à prestação de contas e ao controle contratual.

6. Escopo do serviço e entregáveis

Parte-se da premissa de que o escopo abaixo constitui o mínimo contratual, devendo ser executado por postos de serviço verificáveis, com evidências mínimas e critérios de aceite por competência, aptos a suportar fiscalização e a compor o dossiê da prestação de contas do Projeto.

6.1. Estrutura mínima do serviço

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 8 (oito) postos de serviços de limpeza – ASG, pelo período contratual definido na formalização, em regime compatível com as necessidades operacionais do Projeto CDB.

A distribuição dos postos por unidade, turno e escala será definida pelo ICASOP na Ordem de Início e/ou em plano operacional interno, observados o quantitativo total contratado, a necessidade de cobertura mínima e a rastreabilidade por posto e por competência.

A proposta deverá considerar que os postos poderão ser distribuídos em regime fixo ou por escala, inclusive por turno, devendo a contratada adotar modelagem compatível com os horários de funcionamento das unidades, a intensidade de uso dos espaços e a necessidade de manutenção mínima das condições de limpeza e asseio.

Sem prejuízo da definição operacional posterior pelo ICASOP, a proposta deverá indicar, de forma objetiva, a lógica-base de cobertura pretendida, inclusive quanto ao regime de jornada, à estrutura de supervisão e à sistemática de reposição de faltas.

A contratada deverá manter estrutura mínima de supervisão e contingência operacional compatível com o quantitativo contratado, apta a assegurar o acompanhamento dos postos e a substituição tempestiva de ausências, ainda que tal estrutura não constitua posto autônomo remunerado, salvo previsão expressa na proposta.

6.2. Entregáveis iniciais

Até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, a contratada deverá entregar:

E1. Plano de mobilização operacional.

Deverá conter identificação dos postos, escala inicial, regime de cobertura, lógica-base de distribuição, preposto responsável, estrutura mínima de supervisão e plano de início da operação.

E2. Relação nominal inicial dos profissionais alocados.

Deverá conter identificação dos profissionais, documento de identificação, comprovação de vínculo com a contratada, indicação dos postos e turnos iniciais, bem como documentação mínima de aptidão e regularidade para o exercício da função.

E3. Protocolo de registro de execução, faltas e substituições.

Deverá conter modelo de relatório, formulário, planilha ou sistema equivalente para registro da cobertura, faltas, substituições, não conformidades e anotações operacionais mínimas.

6.3. Entregáveis recorrentes por competência

Durante a execução contratual, a contratada deverá produzir, no mínimo:

E4. Relatório mensal de execução por competência.

Deverá consolidar postos efetivamente cobertos, profissionais alocados, faltas, substituições, atividades ordinárias executadas e registros relevantes do período.

E5. Controle mensal de cobertura e não conformidades.

Deverá identificar falhas de cobertura, ausências não repostas, intercorrências relevantes e providências adotadas.

E6. Relatório mensal de frequência/cobertura por posto.

Deverá demonstrar, por posto e por competência, a efetiva prestação do serviço, com indicação de cobertura, faltas, substituições e eventuais períodos de não atendimento, permitindo aferição objetiva e eventual glosa proporcional.

6.4. Entregável final

Ao término do contrato, a contratada entregará Relatório Final Consolidado de Execução, contendo histórico sintético dos postos, ocorrências relevantes, indicadores mínimos de cobertura e consolidação final dos registros operacionais.

7. Metodologia de execução

A contratada adotará abordagem contínua de limpeza, asseio e conservação ordinária, com preposto apto à interlocução com o ICASOP, acompanhamento das escalas, reposição de faltas, emissão de relatórios e comunicação de ocorrências relevantes.

Todos os produtos e registros deverão ser entregues em formato editável e PDF, ou por sistema equivalente previamente aceito pelo ICASOP, com padronização e rastreabilidade mínima, incluindo controle de versão, datas, identificação do posto, competência e responsável.

A execução deverá observar rotina mínima de registro por posto, mediante formulário padronizado, relatório mensal, planilha ou sistema equivalente previamente aceito pelo ICASOP.

8. Critérios de seleção e rito de análise

8.1. Forma de seleção e competitividade mínima

A seleção será processada por coleta de preços, com envio deste Termo de Referência a, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, salvo justificativa formal de inviabilidade devidamente registrada nos autos, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e efetividade, além da disponibilização do TR no site oficial da instituição.

O prazo de envio das propostas é de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Termo de Referência.

8.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às exigências mínimas eliminatórias previstas neste TR, incluindo quantitativo de postos, prazo, capacidade operacional, reposição de faltas e condições essenciais de execução.

O menor preço, por si só, não será aceito quando a proposta não demonstrar capacidade mínima para executar os postos e produzir as evidências exigidas.

8.3. Exigências mínimas eliminatórias

Será considerada válida apenas a proposta que, cumulativamente:

- a) Apresente proposta técnica e comercial em conformidade com este TR, com aceite expresso do escopo mínimo;
- b) Apresente valor mensal por posto, valor mensal global e valor global compatível com o prazo efetivamente contratável, respeitando o limite orçamentário da rubrica 13.4;
- c) Demonstre capacidade mínima de disponibilização de 8 postos;
- d) Informe regime de cobertura, escala-base e forma de substituição de faltas;
- e) Indique preposto responsável, estrutura mínima de supervisão e canal de contato operacional;
- f) Aceite expressamente os critérios de registro, fiscalização, glosa e pagamento por competência; e
- g) Demonstre capacidade mínima de reposição de faltas e de supervisão operacional compatível com o quantitativo contratado.

8.4. Limite orçamentário e exequibilidade

O valor global da proposta deverá respeitar o limite da rubrica 13.4, ajustado ao prazo efetivamente contratável. Propostas acima do limite serão desclassificadas.

Descontos agressivos que indiquem risco de inexecuibilidade deverão ser justificados documentalmente, com demonstração mínima da composição operacional, escala, supervisão e capacidade de reposição, para evitar contratação de preço artificial com risco de inexecução e glosa.

8.5. Dinâmica de análise por convocação

O ICASOP adotará a seguinte dinâmica:

- i) Classificação inicial pelo menor preço global;
- ii) Análise detalhada apenas da primeira colocada;
- iii) Diligência para saneamento de vícios formais e documentais em prazo objetivo no prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento da proposta;
- iv) Não sanado requisito eliminatório, passagem motivada à proposta subsequente.

9. Requisitos de habilitação mínimos

Para habilitação, serão exigidos:

- a) Ato constitutivo ou contrato social e alterações, CNPJ e comprovação de representação;
- b) Certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista pertinentes;
- c) Declaração de inexistência de impedimentos e de conflito de interesses;
- d) Qualificação técnica mínima, mediante portfólio e/ou atestados compatíveis com o objeto, demonstrando aptidão para prestação de serviço continuado de limpeza, asseio ou conservação ordinária em quantitativo e regime operacional compatíveis com a presente contratação; e
- e) Demonstração mínima de capacidade operacional para cobertura dos postos contratados, inclusive gestão de escala, reposição de faltas e interlocução por preposto.

10. Obrigações da contratada

A contratada deverá:

- a) Executar integralmente o escopo e manter os postos nos prazos e condições pactuados;
- b) Manter sigilo sobre informações e dados do Projeto;
- c) Permitir fiscalização e acesso aos documentos e evidências produzidas;
- d) Comunicar imediatamente fatos que possam caracterizar impedimento, falha de cobertura ou ocorrência relevante à execução;
- e) Manter equipe qualificada e substituição de faltas em prazo compatível com a continuidade do serviço;
- f) Manter preposto operacional formalmente identificado;
- g) Manter estrutura mínima de supervisão e contingência compatível com o quantitativo contratado;
- h) Não subcontratar total ou parcialmente sem autorização expressa e prévia do ICASOP;
- i) Observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança aplicável aos profissionais alocados, sem geração de vínculo com o ICASOP;
- j) Atuar exclusivamente em serviços de limpeza, asseio e conservação ordinária, vedada a absorção de atividades estranhas ao escopo contratado; e
- k) Manter atualizada e disponível ao ICASOP, sempre que solicitado, a documentação mínima dos profissionais alocados aos postos.

11. Obrigações do ICASOP

Compete ao ICASOP:

- a) Disponibilizar informações necessárias e indicar interlocutores;
- b) Designar fiscal do contrato e realizar aceite/atesto por competência;
- c) Providenciar pagamentos após aceite, na forma contratual;
- d) Manter dossiê do processo e do contrato com as evidências; e

- e) Definir a distribuição operacional dos postos por unidade, turno ou escala, observados os limites do contrato.

12. Fiscalização, aceite e evidências

A fiscalização será exercida por fiscal designado pelo ICASOP, que emitirá Termo de Aceite/Atesto por competência, com base nos postos efetivamente cobertos e nos relatórios previstos.

O termo de aceite/atesto deverá identificar:

- a) Postos do período;
- b) Cobertura efetiva;
- c) Faltas e substituições;
- d) Conformidade com o escopo; e
- e) Eventuais apontamentos para correção e glosa.

Constituem evidências mínimas da competência, quando aplicáveis, a escala do período, a relação dos profissionais efetivamente alocados, os registros de faltas e substituições, o relatório mensal de execução e o controle de cobertura por posto.

Todo pagamento dependerá do relatório da competência, das evidências mínimas correspondentes e do termo de aceite/atesto do fiscal, vedando-se pagamentos sem lastro documental.

13. Condições de pagamento

O pagamento será realizado por competência mensal, vedados pagamentos antecipados.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica para conta de titularidade da contratada, com identificação do beneficiário final, instruídos com nota fiscal/fatura e documentação de aceite/atesto.

A minuta contratual deverá prever critério objetivo de glosa proporcional em caso de posto não coberto, cobertura parcial, substituição não realizada, documentação insuficiente ou inconsistência não sanada, tomando por base o valor mensal por posto, a quantidade de postos afetados e o período efetivo de não atendimento.

14. Penalidades e rescisão

O contrato deverá prever penalidades proporcionais por atraso, inexecução total ou parcial, falha reiterada de cobertura, ausência de substituição e hipóteses de rescisão motivada por descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos quando cabível.

A minuta contratual deverá considerar, ainda, a reincidência de falhas de cobertura, omissão de registros ou descumprimento reiterado de escalas como circunstâncias agravantes para aplicação de penalidades.

Deverá prever, ainda, possibilidade de rescisão por conveniência institucional mediante notificação prévia, resguardando remuneração proporcional aos serviços aceitos até a data de encerramento, observado sempre o limite temporal da vigência da parceria.

15. Confidencialidade e proteção de dados

A contratada manterá confidencialidade sobre informações, documentos, rotinas internas, registros de acesso e dados a que tiver acesso no âmbito da execução contratual.

Havendo tratamento incidental de dados pessoais em registros, controles ou comunicações do serviço, deverão ser observadas as medidas mínimas de proteção de dados aplicáveis.

16. Disposições finais de governança e não substituição de responsabilidades

A contratada prestará serviço operacional de apoio à limpeza, ao asseio e à conservação ordinária, sem substituir a governança interna do ICASOP, nem assumir poderes de decisão sobre a gestão do Projeto, a fiscalização contratual, o aceite/atesto ou a autorização de pagamentos. Seus registros e relatórios constituem insumos técnicos e evidências para a gestão e fiscalização do contrato, permanecendo com os agentes designados pelo ICASOP a responsabilidade pelas deliberações, controles e pagamentos.

18. Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Maricá/RJ para dirimir os conflitos resultantes do presente Termo de Referência e sua execução.

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP

CNPJ: 08.302.722/0001-02